

Lei nº 3.311 de 04.07.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.828/2009

Altera o art. 1º da Lei Municipal 2.188/1997, que altera a linha perimétrica da zona urbana da cidade de Ponte Nova e cria o Bairro Anna Florência, a Lei 2.822/2005, que regulamenta os Bairros existentes no Município

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

Esta iniciativa de Lei tem por objetivo alterar o perímetro urbano do bairro Anna Florência, criado em 1997, pela Lei Municipal 2.188, sem prejuízo para o núcleo urbano, existente naquela comunidade.

Com a criação do bairro, incluiu-se em seu perímetro uma extensa área despovoada, sem construções, destinada unicamente à agropecuária, especialmente ao plantio de cana de açúcar. Sobre essa área cabe a cobrança de Imposto Territorial Rural, ITR, e não Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, conforme ocorre atualmente.

Aprovando-se alteração na Lei, voltando a área em questão para setor rural, os seus proprietários otimizarão o plantio de cana de açúcar, fortalecendo a economia local, gerando oportunidade e renda e emprego para a população local.

Ponte Nova, 26 de maio de 2009.

Respeitosamente,


João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal


Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 3.311 de 07.07.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTOCOLO N.º 106/09
Data: 29/05/09
Assunção: _____

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 2.828 /2009

Altera o art. 1º da Lei Municipal 2.188/1997, que altera a linha perimétrica da zona urbana da cidade de Ponte Nova e cria o Bairro Anna Florência, a Lei 2.822/2005, que regulamenta os Bairros existentes no Município

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.188, de 02 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Ponte Nova, especialmente do bairro Anna Florência, que passa a constituir-se segundo os limites do Memorial Descritivo, que fazem parte integrante desta Lei”.

Art. 1º Fica alterado o item I, Anexo I, da Lei 2.822/2005.

Art. 2º -

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de maio de 2009.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

Em 10/06/09

[Signature]
Presidente

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

[Signature]
Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Em 10/06/09

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.828 /2009

Altera o art. 1º da Lei Municipal 2.188/1997, que altera a linha perímetrica da zona urbana da cidade de Ponte Nova e cria o Bairro Anna Florência, a Lei 2.822/2005, que regulamenta os Bairros existentes no Município

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área Urbana - Gleba nº07
Município: Ponte Nova
Área (ha): 147,1175

Proprietário: Cia. Agrícola Pontenovense
U.F: MG
Perímetro (m): 13.101,45

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado na margem Trevo de acesso à Oratórios, nos limites da propriedade da BCR- Comércio e Indústria S.A.; deste segue no sentido a Anna Florência, confrontando com a propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 52°52'09" e 22,03m; 35°53'54" e 15,40m; 18°16'00" e 15,59m; 354°53'08" e 15,88m; 342°19'50" e 28,89m; 333°30'40" e 65,04m; 347°24'19" e 22,50m; com azimute 2°10'35" e 17,66m até o vértice **M-02**, situado nos limites da propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A. e a Área Remanescente A; deste segue confrontando com a Área Remanescente A, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°29'44" e 17,11m; 28°36'41" e 9,17m; 42°07'44" e 15,57m; 56°13'37" e 23,51m; 78°07'19" e 21,51m; 91°18'21" e 20,15m; 91°11'43" e 18,94m; 89°08'04" e 39,62m; 85°27'58" e 22,63m; 79°39'36" e 39,21m; 77°55'13" e 45,11m; 75°33'11" e 47,19m; 71°12'30" e 22,42m; 323°21'56" e 62,09m; 54°45'30" e 138,38m; 71°27'22" e 24,11m; 82°00'19" e 54,11m; 5°02'07" e 23,10m; 103°06'51" e 41,16m; 51°50'00" e 34,96m; 348°16'01" e 16,71m; 68°37'29" e 39,80m; 47°53'52" e 78,26m; 54°22'28" e 74,08m; 69°45'15" e 89,96m; 62°48'46" e 118,35m; 83°41'47" e 35,80m; 92°52'47" e 44,09m; 42°22'04" e 27,56m; 23°55'42" e 34,86m; 36°12'09" e 34,37m; 61°53'57" e 50,12m; 333°47'37" e 3,23m; 344°40'17" e 32,53m; 356°04'27" e 27,13m; 338°50'05" e 10,34m; 275°38'51" e 6,47m; 303°02'46" e 15,61m; 284°54'03" e 250,13m; 276°27'00" e 68,48m; 272°33'27" e 58,24m; 257°48'25" e 37,40m; 263°05'48" e 31,08m; 251°37'28" e 41,47m; 258°46'43" e 30,39m; 256°34'28" e 64,69m; 350°40'47" e 121,91m; 270°56'31" e 117,01m; 245°18'25" e 115,13m; 244°51'16" e 40,00m; 239°53'30" e 62,34m; 286°25'04" e 23,00m; 342°45'34" e 22,77m; 9°21'51" e 19,02m; 16°25'04" e 44,51m; 23°15'47" e 37,65m; 12°40'33" e 10,32m; 340°19'59" e 15,05m; 349°57'15" e 28,80m; 330°33'39" e 6,36m; 309°06'12" e 28,88m; 217°53'39" e 116,01m; 229°28'58" e 126,96m; deste segue, com azimute 229°00'08" e distância de 268,12m até o vértice **M-03**, situado nos limites da Área Remanescente A e a propriedade da BCR - Comércio e Indústria S.A.; deste segue confrontando com a propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 317°34'09" e 50,46m; 312°31'45" e 66,02m; 296°30'07" e 88,22m; 297°03'49" e 78,98m; 301°12'15" e 3,89m; 333°15'10" e 3,79m; 348°22'19" e 33,19m; 352°29'12" e 45,03m; 355°06'50"

Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001 - Telefax: (31) 3817-1980



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

e 90,58m; 345°51'27" e 40,49m; com azimute 1°09'51" e 76,06m até o vértice **M-04**, situado nos limites da propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A, e a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com Cia. Agrícola Pontenovense com os seguintes azimutes e distâncias: 64°48'30" e 53,44m; 53°07'15" e 46,20m; 47°35'49" e 24,36m; com azimute 47°49'36" e 132,63m até o vértice **M-05**, situado nos limites da propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense e a propriedade de Laerte Castro Filho; deste segue confrontando com a propriedade de Laerte Castro Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°28'13" e 33,35m; 120°10'00" e 14,41m; 99°11'54" e 27,48m; 111°33'11" e 13,06m; 123°24'42" e 18,76m; 144°31'04" e 26,68m; 162°39'59" e 21,77m; 193°25'33" e 23,71m; 188°15'44" e 43,05m; 167°57'28" e 17,56m; 181°08'22" e 15,30m; 232°21'57" e 12,50m; 249°42'33" e 19,76m; 260°59'20" e 19,48m; 271°19'19" e 21,81m; 275°49'59" e 13,90m; 257°20'31" e 11,21m; 230°15'34" e 21,78m; 207°10'05" e 34,13m; 183°11'30" e 47,39m; 171°46'13" e 16,75m; 175°31'36" e 21,98m; 209°31'44" e 47,84m; 206°16'37" e 9,32m; 187°24'55" e 24,14m; 176°38'23" e 15,21m; 158°46'31" e 17,86m; 123°38'54" e 19,74m; 47°14'00" e 178,69m; 47°53'31" e 177,19m; 74°46'20" e 63,28m; 74°54'55" e 27,20m; 73°40'16" e 40,50m; 65°50'04" e 24,51m; 72°54'51" e 19,88m; 74°56'32" e 122,81m; 74°58'24" e 63,17m; 70°53'19" e 36,10m; 77°06'20" e 32,33m; 79°55'57" e 110,78m; com azimute 63°47'13" e 260,99m até o vértice **M-06**, situado nos limites da propriedade de Laerete Castro Filho e a propriedade de Itamar Mota Mayrink; deste segue confrontando com a propriedade de Itamar Mota Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°42'39" e 24,43m; 189°48'12" e 94,40m; 186°44'14" e 31,15m; 169°25'30" e 35,68m; 185°07'46" e 25,65m; 153°42'49" e 31,17m; 166°51'23" e 34,95m; 148°49'31" e 8,75m; 164°55'30" e 47,97m; 199°03'47" e 44,56m; 186°44'02" e 20,44m; com azimute 212°06'20" e 20,50m até o vértice **M-07**, situado nos limites da propriedade de Itamar Mota Mayrink e a propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink; deste segue confrontando com a propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°16'20" e 85,81m; 230°22'58" e 9,01m; 209°03'27" e 62,54m; 183°12'45" e 23,16m; 108°10'42" e 53,61m; 130°33'13" e 10,11m; 123°36'39" e 33,68m; 136°20'14" e 10,33m; 115°40'06" e 23,33m; 129°57'01" e 22,67m; 143°41'49" e 22,00m; 152°07'00" e 13,66m; 159°12'18" e 18,71m; 131°56'24" e 9,69m; 107°19'33" e 11,75m; 114°59'16" e 10,34m; 104°49'25" e 34,90m; 126°47'21" e 19,20m; com azimute 143°21'47" e 18,00m até o vértice **M-08**, situado nos limites da propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink e a propriedade da Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°21'47" e 19,40m; 193°09'27" e 45,11m; 265°12'19" e 15,00m; 233°22'55" e 25,00m; 102°21'13" e 36,56m; 106°22'11" e 147,55m; 102°45'41" e 127,59m; 92°16'18" e 99,45m; 82°04'32" e 38,90m; 71°11'29" e 111,59m; 79°38'51" e 24,21m; 96°13'41" e 16,83m; 106°40'15" e 11,63m; 106°22'45" e 8,04m; 103°15'39" e 23,51m; 122°20'30" e 4,94m; 139°54'12" e 4,86m; 146°09'07" e 6,90m; 161°02'58" e 7,21m; com azimute 177°21'22" e 5,44m até o vértice **M-09**, situado nos limites da propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense e a Área Remanescente B; deste segue confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 85,41m; 181°47'31" e 16,99m; 244°25'53" e 79,00m; 276°55'27" e 19,79m; 195°51'56" e 21,71m; 223°15'08" e 41,89m; 213°24'48" e 48,09m; 212°21'46" e 67,50m; 214°23'25" e 47,18m; 250°21'44" e 247,70m; 26°11'56" e 28,97m; 2°30'47" e 23,30m; 346°17'17" e 48,12m; 327°06'56" e 27,52m; 309°21'26" e 33,15m; 298°18'25" e 22,95m; 211°54'12" e 47,76m; 305°37'21" e 88,02m; 44°48'07" e 32,83m; 258°46'54" e 6,88m; 247°18'49" e 12,60m; 236°00'48" e 17,08m; 240°57'44" e 19,39m; 245°17'32" e 18,73m; 245°48'59" e 19,47m; 259°06'48" e 7,24m; 277°39'11" e 18,63m; 289°27'20" e 26,13m; 300°14'45" e 41,80m; 306°40'41" e 36,02m; 316°42'43" e 10,65m; 327°42'41" e 22,97m; 333°03'06" e 8,75m; 347°43'53" e 79,52m; 344°07'53" e 7,10m; 28°02'07" e 8,37m; 34°27'16" e 16,46m; 13°55'54" e 8,03m; 353°05'44" e 9,69m; 344°06'24" e 43,05m; 310°28'20" e 22,03m; 221°57'58" e 28,56m; 214°44'26" e 107,17m; 230°56'23" e 17,08m; 237°33'42" e 14,11m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

241°08'08" e 14,06m; 243°47'28" e 21,03m; 245°18'09" e 10,65m; 247°19'32" e 37,09m; 249°41'32" e 62,99m; 162°00'14" e 60,82m; 250°35'45" e 89,85m; 236°50'35" e 124,84m; 237°02'27" e 112,88m; 260°24'04" e 19,25m; 245°58'13" e 20,78m; 231°47'05" e 42,86m; 148°09'23" e 36,13m; 130°13'57" e 48,99m; 102°30'24" e 28,67m; 98°09'20" e 62,31m; 122°50'45" e 27,79m; 105°24'49" e 27,62m; 102°50'59" e 26,74m; 106°57'37" e 28,73m; 117°52'16" e 22,62m; 132°04'29" e 16,02m; 160°50'59" e 10,13m; 174°22'52" e 16,36m; 175°43'39" e 18,16m; 177°23'33" e 31,39m; 208°07'14" e 90,45m; 217°40'45" e 9,52m; 256°23'44" e 12,09m; 275°11'54" e 17,75m; 273°13'16" e 15,56m; 255°05'42" e 10,56m; 250°32'52" e 12,63m; 242°54'21" e 22,91m; 226°12'08" e 18,94m; 201°29'18" e 22,43m; 177°04'22" e 21,94m; 158°01'15" e 10,28m; com azimute 204°09'07" e 86,69m até o vértice **M-10**, situado na margem da rodovia MG-329; deste segue pela rodovia, confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°45'59" e 370,53m; 284°42'32" e 121,79m; com azimute 282°04'07" e 54,02m até o vértice **M-11**, situado na margem do trevo na rodovia MG-329 e a rodovia para Oratórios; deste segue pela rodovia, sentido Oratórios com os seguintes azimutes e distâncias: 277°57'06" e 15,88m; 235°26'38" e 21,57m; 228°31'00" e 15,30m; 210°23'18" e 28,78m; 193°08'00" e 205,12m; 186°50'10" e 62,35m; 178°31'48" e 45,86m; 157°09'07" e 21,77m; 134°58'49" e 31,91m; com azimute 129°11'23" e 26,90m até o vértice **M-12**, situado na margem da rodovia para Oratórios; deste segue confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°33'40" e 41,56m; com azimute 269°58'55" e 123,80m até o vértice **M-13**, situado nos limites da Área Remanescente B e a Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'42" e 84,05m; 351°27'37" e 15,47m; 13°15'54" e 47,90m; 25°00'54" e 26,02m; 102°47'23" e 51,59m; 9°41'08" e 45,77m; 12°41'05" e 224,62m; 349°01'14" e 33,91m; deste segue, com azimute 16°14'51" e distância de 24,29m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ponte Nova, 21 de Maio de 2009.

Resp. Téc: Luiz Henrique Fonseca Moreira
Eng° Agrimensor - CREA 41.429/D - MG



Luiz Henrique Fonseca Moreira
Engº Agrimensor - CREA 41429/D
Cel.: (31) 8833-0298 - Res.: (31) 3817-2298

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área Urbana - Gleba nº07
Município: Ponte Nova
Área (ha): 147,1175

Proprietário: Cia. Agrícola Pontenovense
U.F: MG
Perímetro (m): 13.101,45

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado na margem Trevo de acesso à Oratórios, nos limites da propriedade da BCR- Comércio e Indústria S.A.; deste segue no sentido a Anna Florência, confrontando com a propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 52°52'09" e 22,03m; 35°53'54" e 15,40m; 18°16'00" e 15,59m; 354°53'08" e 15,88m; 342°19'50" e 28,89m; 333°30'40" e 65,04m; 347°24'19" e 22,50m; com azimute 2°10'35" e 17,66m até o vértice **M-02**, situado nos limites da propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A. e a Área Remanescente A; deste segue confrontando com a Área Remanescente A, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°29'44" e 17,11m; 28°36'41" e 9,17m; 42°07'44" e 15,57m; 56°13'37" e 23,51m; 78°07'19" e 21,51m; 91°18'21" e 20,15m; 91°11'43" e 18,94m; 89°08'04" e 39,62m; 85°27'58" e 22,63m; 79°39'36" e 39,21m; 77°55'13" e 45,11m; 75°33'11" e 47,19m; 71°12'30" e 22,42m; 323°21'56" e 62,09m; 54°45'30" e 138,38m; 71°27'22" e 24,11m; 82°00'19" e 54,11m; 5°02'07" e 23,10m; 103°06'51" e 41,16m; 51°50'00" e 34,96m; 348°16'01" e 16,71m; 68°37'29" e 39,80m; 47°53'52" e 78,26m; 54°22'28" e 74,08m; 69°45'15" e 89,96m; 62°48'46" e 118,35m; 83°41'47" e 35,80m; 92°52'47" e 44,09m; 42°22'04" e 27,56m; 23°55'42" e 34,86m; 36°12'09" e 34,37m; 61°53'57" e 50,12m; 333°47'37" e 3,23m; 344°40'17" e 32,53m; 356°04'27" e 27,13m; 338°50'05" e 10,34m; 275°38'51" e 6,47m; 303°02'46" e 15,61m; 284°54'03" e 250,13m; 276°27'00" e 68,48m; 272°33'27" e 58,24m; 257°48'25" e 37,40m; 263°05'48" e 31,08m; 251°37'28" e 41,47m; 258°46'43" e 30,39m; 256°34'28" e 64,69m; 350°40'47" e 121,91m; 270°56'31" e 117,01m; 245°18'25" e 115,13m; 244°51'16" e 40,00m; 239°53'30" e 62,34m; 286°25'04" e 23,00m; 342°45'34" e 22,77m; 9°21'51" e 19,02m; 16°25'04" e 44,51m; 23°15'47" e 37,65m; 12°40'33" e 10,32m; 340°19'59" e 15,05m; 349°57'15" e 28,80m; 330°33'39" e 6,36m; 309°06'12" e 28,88m; 217°53'39" e 116,01m; 229°28'58" e 126,96m; deste segue, com azimute 229°00'08" e distância de 268,12m até o vértice **M-03**, situado nos limites da Área Remanescente A e a propriedade da BCR - Comércio e Indústria S.A.; deste segue confrontando com a propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 317°34'09" e 50,46m; 312°31'45" e 66,02m; 296°30'07" e 88,22m; 297°03'49" e 78,98m; 301°12'15" e 3,89m; 333°15'10" e 3,79m; 348°22'19" e 33,19m; 352°29'12" e 45,03m; 355°06'50" e 90,58m; 345°51'27" e 40,49m; com azimute 1°09'51" e 76,06m até o vértice **M-04**, situado nos limites da propriedade de BCR - Comércio e Indústria S.A, e a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com Cia. Agrícola Pontenovense com os seguintes azimutes e distâncias: 64°48'30" e 53,44m; 53°07'15" e 46,20m; 47°35'49" e 24,36m; com azimute 47°49'36" e 132,63m até o vértice **M-05**, situado nos limites da propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense e a propriedade de Laerte Castro Filho; deste segue confrontando com a propriedade de Laerte Castro Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°28'13" e 33,35m; 120°10'00" e 14,41m; 99°11'54" e 27,48m; 111°33'11" e 13,06m; 123°24'42" e 18,76m; 144°31'04" e 26,68m; 162°39'59" e 21,77m; 193°25'33" e 23,71m; 188°15'44" e 43,05m; 167°57'28" e 17,56m; 181°08'22" e 15,30m; 232°21'57" e 12,50m; 249°42'33" e 19,76m; 260°59'20" e 19,48m; 271°19'19" e 21,81m;



Luiz Henrique Fonseca Moreira
Engº Agrimensor - CREA 41429/D
Cel.: (31) 8833-0298 - Res.: (31) 3817-2298

275°49'59" e 13,90m; 257°20'31" e 11,21m; 230°15'34" e 21,78m; 207°10'05" e 34,13m; 183°11'30" e 47,39m; 171°46'13" e 16,75m; 175°31'36" e 21,98m; 209°31'44" e 47,84m; 206°16'37" e 9,32m; 187°24'55" e 24,14m; 176°38'23" e 15,21m; 158°46'31" e 17,86m; 123°38'54" e 19,74m; 47°14'00" e 178,69m; 47°53'31" e 177,19m; 74°46'20" e 63,28m; 74°54'55" e 27,20m; 73°40'16" e 40,50m; 65°50'04" e 24,51m; 72°54'51" e 19,88m; 74°56'32" e 122,81m; 74°58'24" e 63,17m; 70°53'19" e 36,10m; 77°06'20" e 32,33m; 79°55'57" e 110,78m; com azimute 63°47'13" e 260,99m até o vértice **M-06**, situado nos limites da propriedade de Laerete Castro Filho e a propriedade de Itamar Mota Mayrink; deste segue confrontando com a propriedade de Itamar Mota Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°42'39" e 24,43m; 189°48'12" e 94,40m; 186°44'14" e 31,15m; 169°25'30" e 35,68m; 185°07'46" e 25,65m; 153°42'49" e 31,17m; 166°51'23" e 34,95m; 148°49'31" e 8,75m; 164°55'30" e 47,97m; 199°03'47" e 44,56m; 186°44'02" e 20,44m; com azimute 212°06'20" e 20,50m até o vértice **M-07**, situado nos limites da propriedade de Itamar Mota Mayrink e a propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink; deste segue confrontando com a propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°16'20" e 85,81m; 230°22'58" e 9,01m; 209°03'27" e 62,54m; 183°12'45" e 23,16m; 108°10'42" e 53,61m; 130°33'13" e 10,11m; 123°36'39" e 33,68m; 136°20'14" e 10,33m; 115°40'06" e 23,33m; 129°57'01" e 22,67m; 143°41'49" e 22,00m; 152°07'00" e 13,66m; 159°12'18" e 18,71m; 131°56'24" e 9,69m; 107°19'33" e 11,75m; 114°59'16" e 10,34m; 104°49'25" e 34,90m; 126°47'21" e 19,20m; com azimute 143°21'47" e 18,00m até o vértice **M-08**, situado nos limites da propriedade de Albino Mayrink e Gil Mayrink e a propriedade da Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°21'47" e 19,40m; 193°09'27" e 45,11m; 265°12'19" e 15,00m; 233°22'55" e 25,00m; 102°21'13" e 36,56m; 106°22'11" e 147,55m; 102°45'41" e 127,59m; 92°16'18" e 99,45m; 82°04'32" e 38,90m; 71°11'29" e 111,59m; 79°38'51" e 24,21m; 96°13'41" e 16,83m; 106°40'15" e 11,63m; 106°22'45" e 8,04m; 103°15'39" e 23,51m; 122°20'30" e 4,94m; 139°54'12" e 4,86m; 146°09'07" e 6,90m; 161°02'58" e 7,21m; com azimute 177°21'22" e 5,44m até o vértice **M-09**, situado nos limites da propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense e a Área Remanescente B; deste segue confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 85,41m; 181°47'31" e 16,99m; 244°25'53" e 79,00m; 276°55'27" e 19,79m; 195°51'56" e 21,71m; 223°15'08" e 41,89m; 213°24'48" e 48,09m; 212°21'46" e 67,50m; 214°23'25" e 47,18m; 250°21'44" e 247,70m; 26°11'56" e 28,97m; 2°30'47" e 23,30m; 346°17'17" e 48,12m; 327°06'56" e 27,52m; 309°21'26" e 33,15m; 298°18'25" e 22,95m; 211°54'12" e 47,76m; 305°37'21" e 88,02m; 44°48'07" e 32,83m; 258°46'54" e 6,88m; 247°18'49" e 12,60m; 236°00'48" e 17,08m; 240°57'44" e 19,39m; 245°17'32" e 18,73m; 245°48'59" e 19,47m; 259°06'48" e 7,24m; 277°39'11" e 18,63m; 289°27'20" e 26,13m; 300°14'45" e 41,80m; 306°40'41" e 36,02m; 316°42'43" e 10,65m; 327°42'41" e 22,97m; 333°03'06" e 8,75m; 347°43'53" e 79,52m; 344°07'53" e 7,10m; 28°02'07" e 8,37m; 34°27'16" e 16,46m; 13°55'54" e 8,03m; 353°05'44" e 9,69m; 344°06'24" e 43,05m; 310°28'20" e 22,03m; 221°57'58" e 28,56m; 214°44'26" e 107,17m; 230°56'23" e 17,08m; 237°33'42" e 14,11m; 241°08'08" e 14,06m; 243°47'28" e 21,03m; 245°18'09" e 10,65m; 247°19'32" e 37,09m; 249°41'32" e 62,99m; 162°00'14" e 60,82m; 250°35'45" e 89,85m; 236°50'35" e 124,84m; 237°02'27" e 112,88m; 260°24'04" e 19,25m; 245°58'13" e 20,78m; 231°47'05" e 42,86m; 148°09'23" e 36,13m; 130°13'57" e 48,99m; 102°30'24" e 28,67m; 98°09'20" e 62,31m; 122°50'45" e 27,79m; 105°24'49" e 27,62m; 102°50'59" e 26,74m; 106°57'37" e 28,73m; 117°52'16" e 22,62m; 132°04'29" e 16,02m; 160°50'59" e 10,13m; 174°22'52" e 16,36m; 175°43'39" e 18,16m; 177°23'33" e 31,39m; 208°07'14" e 90,45m; 217°40'45" e 9,52m; 256°23'44" e 12,09m; 275°11'54" e 17,75m; 273°13'16" e 15,56m; 255°05'42" e 10,56m; 250°32'52" e 12,63m; 242°54'21" e 22,91m; 226°12'08" e 18,94m; 201°29'18" e 22,43m; 177°04'22" e 21,94m; 158°01'15" e 10,28m; com azimute 204°09'07" e 86,69m até o vértice **M-10**, situado na margem da rodovia MG-329; deste segue pela rodovia, confrontando

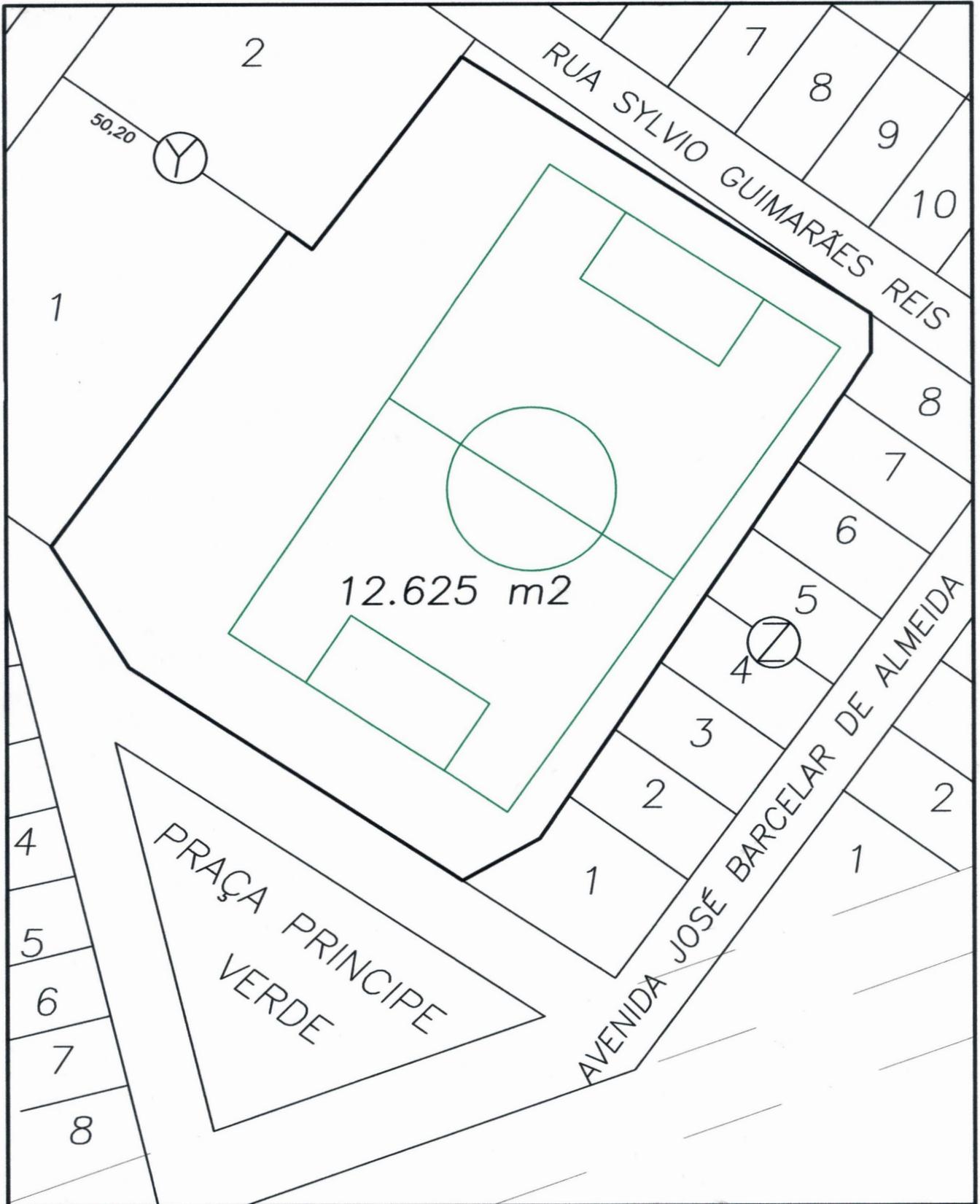


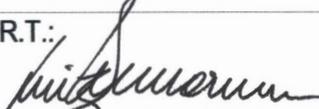
Luiz Henrique Fonseca Moreira
Engº Agrimensor - CREA 41429/D
Cel.: (31) 8833-0298 - Res.: (31) 3817-2298

com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°45'59" e 370,53m; 284°42'32" e 121,79m; com azimute 282°04'07" e 54,02m até o vértice **M-11**, situado na margem do trevo na rodovia MG-329 e a rodovia para Oratórios; deste segue pela rodovia, sentido Oratórios com os seguintes azimutes e distâncias: 277°57'06" e 15,88m; 235°26'38" e 21,57m; 228°31'00" e 15,30m; 210°23'18" e 28,78m; 193°08'00" e 205,12m; 186°50'10" e 62,35m; 178°31'48" e 45,86m; 157°09'07" e 21,77m; 134°58'49" e 31,91m; com azimute 129°11'23" e 26,90m até o vértice **M-12**, situado na margem da rodovia para Oratórios; deste segue confrontando com a Área Remanescente B, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°33'40" e 41,56m; com azimute 269°58'55" e 123,80m até o vértice **M-13**, situado nos limites da Área Remanescente B e a Cia. Agrícola Pontenovense; deste segue confrontando com a propriedade de Cia. Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'42" e 84,05m; 351°27'37" e 15,47m; 13°15'54" e 47,90m; 25°00'54" e 26,02m; 102°47'23" e 51,59m; 9°41'08" e 45,77m; 12°41'05" e 224,62m; 349°01'14" e 33,91m; deste segue, com azimute 16°14'51" e distância de 24,29m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ponte Nova, 21 de Maio de 2009

Resp. Téc: **Luiz Henrique Fonseca Moreira**
Engº Agrimensor - CREA 41.429/D - MG

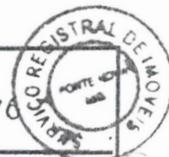


 topografia e agrimensura Ltda. R.T.:  Luiz Henrique Fonseca Moreira Engº Agrimensor CREA 41429/D	TOPOGRAFIA & AGRIMENSURA LTDA	arquivo : único	FOLHA
	proprietário : SOMART - Adm. e Participação Ltda	escala : 1/1.000	1
	propriedade : Estádio Príncipe Verde	área : Indicada	
	município : Ponte Nova - MG	data : Jun/09	

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA

18.276



Data: 01 de dezembro de 1999.

Imóvel: Imóvel situado à Praça Príncipe Verde, bairro Ana Florência, nesta cidade de Ponte Nova, constante do lote nº 230, medindo 99,02m. de frente, 88,41m. de fundos, 141,64m. lateral esquerda e 118,03m. lateral direita, com área total de 12.625,00m², dividindo e confrontando pela frente com a referida via pública, pelos fundos com Sylvio Guimarães Reis, pela lateral esquerda com Lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e lateral direita com os lotes 223 e 17.-

PROPRIETÁRIOS.- SOMART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., c/séde na usina Jatiboca, mun. de Urucânia, insc. no CGC/MF sob nº 19.898.071.0001-81.-

REGISTRO ANTERIOR.-Matricula nº 17.836 liv. 2-RG de 24.03.99.- Av.1 de 15.06.99 (desmembramento gleba nº 07).- R.02 de 04.08.99 (loteamento).- R.03 de 04.08.99 (aquisição, conf. Esc. de C.V. de 12.03.99, liv. 067 do Tab. de Santo Antônio do Gramma e Re-Ratificação, liv. 126, fls. 161 de 29.07.99, Tab. do 1º Of. de P Nova).- Av.05 de 12.11.1999 (retificação de loteamento) - CRI - Ponte Nova.-

PROTOCOLO.- 40.705.-

O Oficial.- *Ephigenia de Cruz de Paula*

Registro de Imóveis - Ponte Nova - MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art. 19 § 1º Lei 6.016/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere

Em 25 JUN 2009

Ephigenia de Cruz de Paula

Ephigenia de Cruz de Paula - Oficial
 Luiz Afonso de Paula Bastos - Subst.



Emolumentos: R\$ 10,06
Tx. de Fisc. Jud.: R\$ 4,37
Total: R\$ 14,43

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - PONTE NOVA - MG